



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O inciso XX, do Art. 6.º, da Lei Federal 14.133/2022, regulamenta a construção deste documento como ato constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que é caracterizada pelo interesse público envolvido e sua melhor solução, embasando os projetos a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Município de Santo Antônio da Patrulha

Secretaria Municipal da Saúde

Objeto da contratação: O objeto consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à ampliação e reforma da Unidade Básica de Saúde Várzea, Rua Danton Pascoal da Rosa, Bairro Várzea, n.º 342, Santo Antônio da Patrulha/RS.

1. INTRODUÇÃO AO OBJETO

A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação, embasando o termo de referência/projeto básico/plano de trabalho, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.

Objetivando subsidiar a elaboração do ETP, é importante examinar os normativos (normas, regras, preceitos e legislações) que disciplinam os materiais/equipamentos/serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza, além de analisar as contratações anteriores do mesmo objeto, a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e execução do objeto.

A necessidade apresentada é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) VÁRZEA. A obra será realizada no prédio localizado na Rua Danton Pascoal da Rosa, n.º 342, Santo Antônio da Patrulha/RS, com área a ser reformada e ampliada de 297,04 m².

A contratação é necessária para melhorar a qualificação do atendimento prestado à população local, possibilitando a modernização e revitalização do consultório odontológico, sala ACS, sala de demonstração e educação em saúde e sanitário PNE, proporcionando melhores condições estruturais e funcionais para os pacientes que acessam o serviço diariamente e, também, aos profissionais no exercício de suas atividades.



Nessa perspectiva, o investimento na modernização e na ampliação da Unidade Básica de Saúde visa atender à demanda existente, garantindo aos usuários o vínculo aos serviços de saúde e a implementação de ações de educação e prevenção; ações estas que dependem da unidade de atenção básica para sua realização.

A reforma de uma UBS surge como uma demanda essencial e iminente em toda comunidade, desempenhando um papel crucial no aprimoramento das condições de saúde e na melhoria do bem-estar da população. Essa necessidade decorre da compreensão de que a saúde é um fator crucial para melhorar a qualidade de vida das pessoas. Investir em estruturas eficazes não apenas beneficia indivíduos, mas também contribui para o progresso e bem-estar da sociedade como um todo.

Além disso, a partir do conceito de Atenção Básica, pode-se considerar que a função da Unidade Básica de Saúde (UBS), independentemente de estratégias em sua organização, é a de desenvolver ações de prevenção, promoção e recuperação da saúde, atuando direta e indiretamente no processo de saúde/doença da população, respeitando os princípios de integralidade, equidade e universalidade, ampliando sobremaneira a participação e o controle social com vistas à defesa da qualidade de vida das pessoas, dentro de seu raio de atuação.

Uma UBS não apenas provê os serviços médicos necessários, mas também assume um papel crucial na promoção de hábitos saudáveis e na prevenção de doenças. Além disso, a presença desse dispositivo de saúde em uma comunidade contribui significativamente para o fortalecimento da interação entre profissionais de saúde e pacientes, constituindo vínculos que são essenciais para criar um ambiente de saúde colaborativo e acolhedor, no qual todos os envolvidos se sintam participantes ativos do processo de cuidado.

Assim, para planejar e oferecer ações de saúde de qualidade à população é necessário uma estrutura física adequada, que possibilite a realização de atividades de saúde em espaços condizentes com o preconizado nas diretrizes do Sistema Único de Saúde. A estrutura da Unidade Básica de Saúde deve estar de acordo com as ações desenvolvidas pela equipe de saúde da família, possibilitando acolher a demanda espontânea e responder às necessidades de saúde da população da área de abrangência.

Ressalta-se, ainda, que “a estrutura física da UBS não deve ser um fator que dificulte a mudança das práticas em saúde das equipes saúde da família” (BRASIL, 2006, p.5). A estrutura física da UBS deve estar em acordo com a realidade local, e deve seguir alguns padrões como, por exemplo, os manuais e modelos propostos pelo Ministério da Saúde.

Sendo assim, as Unidades Básicas de Saúde desempenham papel central na garantia de acesso à população a uma atenção à saúde de qualidade. Dotar estas unidades da infraestrutura necessária faz parte da estratégia da Secretaria Municipal de Saúde para a estruturação e o fortalecimento da Atenção Básica.

Portanto, esse Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo principal reunir dados essenciais para justificar a ampliação e reforma da Unidade Básica de Saúde Várzea, situada no município de Santo Antônio da Patrulha/RS. Visa, também, apresentar as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde em relação às



necessidades estruturais dessa unidade, servindo como referência para a tomada de decisão e o planejamento das atividades necessárias, garantindo um resultado final eficiente e duradouro.

Todos os materiais e serviços deverão obedecer às especificações do Projeto Básico e demais documentos anexos ao processo, elaborados pela Secretaria Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico - SEPDE.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Santo Antônio da Patrulha, como se vê do item 3128 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

O processo de ampliação e reforma de uma unidade de saúde envolve diversas etapas, desde o projeto arquitetônico até a execução da obra. Isso inclui a preparação do local, fundações, estrutura, instalações elétricas e hidráulicas, acabamentos, paisagismo, entre outros aspectos.

Para execução de tal demanda, o corpo técnico do Setor de Engenharia realizará o levantamento das necessidades, com o devido memorial descritivo e os custos de mercado, de acordo com a planilha de detalhamento de BDI e encargos sociais, bem como planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

O planejamento para construção tem como base o repasse de recursos oriundo de emenda impositiva, que irá custear o valor total da obra.

3. DEFINIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de obras de engenharia têm natureza especial, tendo em vista que, por sua alta heterogeneidade/complexidade, não podem ser descritos como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As participantes do certame deverão atentar para todos os requisitos constantes no Memorial Descritivo, Planilha de Detalhamento de BDI, Planilha Detalhamento de Encargos Sociais, Planilha Orçamentária - P.O., Cronograma Físico-Financeiro, ART e Projeto Arquitetônico.

Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não alteração de custo da obra ou serviço, deverá ser executada sem autorização do Responsável Técnico pela obra.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como **apresentar os documentos a título de habilitação: I - jurídica, II - técnica, III - fiscal, social e trabalhista**, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

São obrigações da Contratada e do seu Responsável Técnico:

- a) Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- b) Obediência às Normas da ABNT e das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.
- c) Apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução dos serviços no ato de assinatura do Termo de Autorização de Início da Obra.
- d) Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao conveniente, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão.
- e) Empregar operários devidamente uniformizados e especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra.
- f) Na fase de execução da obra, caso sejam verificadas divergências e inconsistências no projeto, comunicar ao ente federado contratante, para que as devidas providências sejam tomadas.
- g) Manter atualizados no Canteiro de Obra: Diário, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupções por embargos.
- h) Estabelecer um serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução que por ventura venham a ocorrer nela.
- i) Providenciar a colocação das placas exigidas pela Prefeitura Municipal, Ministério e CREA ou CAU locais.
- j) Apresentar, ao final da obra, toda a documentação prevista no Contrato.
- k) Para a execução da obra, objeto destas especificações, ficará a cargo da Empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e tudo o mais que se fizer necessário para o bom andamento e execução de todos os serviços previstos.
- l) Ficarão a cargo exclusivo da Empreiteira todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo a limpeza e preparo do terreno, o aparelhamento, mão de obra, maquinaria



e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios tais como: barracão; andaimes, tapumes, instalações de sanitários, de luz e telefone, de água, etc.

m) Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

n) Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

o) Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

p) Remover, durante e após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes da obra ou serviços, objeto da presente licitação.

q) Tomar todas as providências relativas às máquinas, equipamentos e transportes necessários à execução da obra.

r) Efetuar o pagamento de todos os impostos, diretos e indiretos, referentes à execução da obra.

s) Prestar informações exatas e não criar embaraços à fiscalização do CONTRATANTE.

t) Durante toda a vigência do contrato, toda correspondência enviada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, referente ao objeto do contrato, deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio dos fiscais, ou preposto indicado pelo Município.

u) Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução dos serviços decorrentes desta licitação.

v) O profissional responsável pela execução dos serviços deve responsabilizar-se por qualquer dano ambiental que venha a acontecer no decorrer da obra.

3.1. Execução do contrato: O objeto desta solicitação deverá ser executado no prédio localizado na Rua Danton Pascoal da Rosa, Bairro Várzea, n.º 342, Santo Antônio da Patrulha/RS, compreendendo a Unidade Básica de Saúde Várzea.

3.2. Prazo de vigência contratual: O contrato a ser firmado com a empresa vencedora do certame terá vigência de 210 (duzentos e dez) dias, a contar de sua assinatura, assim compreendendo o cronograma físico-financeiro, podendo ser renovado por igual período, a critério da CONTRATANTE.



3.3. Prazo de execução da obra: A execução dos serviços deverá ocorrer em até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do efeito recebimento, por parte da contratada, do TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DE OBRA, conforme consta no Memorial Descritivo.

4. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Os quantitativos e valores estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a Planilha Orçamentária elaborada pelos técnicos da Secretaria Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico. Neste sentido, devem ser considerados, para execução do objeto, todos os descritivos constantes nesse documento e nos demais anexos ao Projeto Básico. Segue abaixo o descritivo do objeto, os quantitativos e valores:

Descrição Detalhada	Quantitativo	Valor Limite P.O.	Prazo Execução
Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à execução de ampliação e reforma da Unidade Básica de Saúde Várzea, no prédio localizado na Rua Danton Pascoal da Rosa, Bairro Várzea, n.º 342, Santo Antônio da Patrulha/RS.	1	R\$ 337.933,02	180 dias

5. ANÁLISE DAS SOLUÇÕES

Durante o levantamento de mercado, analisou-se a forma como outras governanças realizam contratações para atender demandas similares, procurando verificar dentre as soluções existentes qual melhor se compatibilizaria com as necessidades e realidade da Secretaria Municipal da Saúde de Santo Antônio da Patrulha/RS. Em relação à reforma de edifícios públicos, pode-se elencar três possibilidades de soluções para atender a demanda:

(a) O serviço ser prestado por servidores do quadro de pessoal municipal: esta solução demonstra-se inviável técnica e financeiramente, uma vez que a instituição não possui servidores tecnicamente habilitados para a execução dos serviços em seu quadro de pessoal.

(b) O serviço ser prestado por colaboradores terceirizados: esta solução demonstra-se inviável técnica e financeiramente. Apenas a contratação de pessoal não atende à demanda, pois para a realização de obras de grande vulto é necessária a aquisição de equipamentos profissionais, veículos e a disponibilização de insumos



específicos para a execução, o que demandaria o parcelamento da contratação, podendo ocasionar desperdício de material e acréscimo no custo final do objeto.

(c) O serviço ser prestado por empresas terceirizadas através de empreitada por valor global: esta solução demonstra-se viável técnica e financeiramente, com as seguintes vantagens:

(c.1) não exige aquisição de materiais, insumos, veículos ou adequação de quadro de pessoal;

(c.2) esse tipo de contratação (global) se torna de fácil gerenciamento, uma vez que permite o planejamento da obra através do Cronograma Físico-financeiro instituído pelo projetista – profissional devidamente habilitado;

(c.3) será realizado medições conforme memorial descritivo do projeto, tornando-se preciso o acompanhamento pelo Gestor e Fiscal do contrato;

(c.4) modo de contratação que vem sendo usado por outras instituições, inclusive os próprios órgãos de referência e controle da Administração Pública.

(d) Serviço mensurado por hora/atividade: nessa modalidade de contratação seria necessário que a contratante definisse a quantidade de tempo (em horas) para execução de cada uma das atividades que envolvem a execução do projeto. Além disso, a segmentação da execução geraria uma dificuldade maior no gerenciamento do contrato. Um ponto negativo dessa modalidade de contratação é que a fiscalização deve se prover de meios que incentive a empresa contratada a realizar a prestação do serviço de forma efetiva e ágil. Como a Contratada receberá por hora técnica, seria mais vantajoso atender a demanda em maior tempo possível, o que poderia onerar a Administração Pública e gerar atrasos na entrega da obra. Portanto, considera-se essa solução inviável.

Também é preciso considerar que, tendo em vista a natureza do objeto, há no mercado Nacional diversas empresas de construção civil para execução da obra almejada, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à administração pública, propiciando transparência e legalidade para a requerida contratação;

Por fim, ao analisar o cenário de soluções possíveis, busca-se optar pela melhor escolha para a ampliação e reforma da UBS Várzea, possibilitando tomar a melhor decisão de forma a subsidiar o município para atender àquela comunidade de forma mais qualificada, inclusive com inovações técnicas e tecnológicas em espaços de atuação mais resolutivos e inovadores em relação as necessidade daquela população.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos levantados no Projeto Básico e com os preços do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, que é uma tabela muito utilizada no orçamento de obras em geral, mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, que



informa os custos e índices da Construção Civil no Brasil. Tal sistema de custos da construção civil é disponibilizado na internet pela Caixa Econômica Federal.

Estima-se, para a contratação almejada, o **valor limite de R\$ 337.933,02**, de acordo com Planilha Orçamentária elaborada pelo setor competente.

Os valores das propostas **não poderão ultrapassar** tanto o valor total do P.O., como os valores subtotais dos macroserviços, conforme estabelecido no Decreto Federal n.º 7.983/2013.

Desta forma, vislumbra-se que o valor médio apurado seja compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 016/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO

Conforme opções demonstradas no tópico 5, conclui-se que a solução adequada é a contratação de empresa terceirizada para execução dos serviços, através de empreitada por valor global. Essa solução é considerada viável, pois possibilita um melhor gerenciamento do serviço, tanto pela contratada, em relação às suas responsabilidades para executar as diferentes atividades que envolvem a realização do projeto, como pela contratante, que demandará os serviços a serem prestados de acordo com o memorial descritivo e o cronograma físico-financeiro do projeto, bem como a devida fiscalização.

Para a presente obra, deverá ser observado o projeto a ser desenvolvido pelo Departamento de Engenharia e Arquitetura (DEA), junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico (SEPDE) desta municipalidade, o qual é composto pelos documentos abaixo citados, que seguem em anexo e ficam fazendo parte deste processo licitatório, conforme segue:

I – Memorial Descritivo;

II – Planilha de detalhamento de BDI;

III – Tabela de Encargos Sociais;

IV – Planilha orçamentária (PO);

V – Cronograma Físico-Financeiro;

VI – ART n.º 14756961;



VII – Projeto Arquitetônico (prancha 01 - 04).

Conforme disposto neste Estudo Técnico Preliminar, o objeto pretendido vislumbra-se possível sob o aspecto técnico e econômico, sendo necessária a contratação de empresa especializada para execução dos serviços, contemplando todas as especificidades descritas no Projeto.

Neste sentido, segue indicação de potenciais prestadores de serviços:

- a) **Construtora Silva & Dias Eireli** – CNPJ 01.295.810/0001-85
- b) **João Itamar C. Araújo** – CNPJ 40.145.494/0001-17
- c) **MD Serviços e Construções LTDA** – CNPJ 12.556.587/0001-08

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa em sites da internet, efetuadas com base no Capítulo VI, do Decreto Municipal n.º 333/2022, que “Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para contratações públicas na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 e dá outras providências”.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º, do mesmo artigo, estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que a eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual.

O parcelamento da contratação não se mostra como solução do ponto de vista da eficiência técnica, considerando que o gerenciamento da obra permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.



Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por sinistros ocorridos, dificultando a fiscalização do objeto.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

Objetiva-se, com a ampliação e reforma da UBS, ampliar a oferta dos serviços de Atenção Básica e Atenção Primária em Saúde, proporcionando benefícios significativos em termos de acesso à saúde, prevenção de doenças, acompanhamento contínuo e melhoria da qualidade de vida dos moradores do bairro, trazendo assim dignidade aos usuários.

A UBS deverá contribuir para o fortalecimento do Sistema de Saúde Público, atuando como uma base sólida para a prestação de serviços de saúde e atendimento às necessidades locais.

O resultado pretendido também inclui a satisfação da comunidade atendida, que se beneficiará diretamente dos serviços de saúde acessíveis, de qualidade e culturalmente sensíveis às suas necessidades.

A ampliação e reforma da UBS está alinhada com os objetivos de saúde pública, como o acesso universal a cuidados de saúde, a redução das desigualdades em saúde e a promoção do bem-estar geral da população.

Espera-se que a obra seja entregue atendendo a todos os detalhamentos especificados no Projeto Básico, com execução dos serviços de acordo com as condições estabelecidas pelos órgãos reguladores.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida, haverá necessidade das seguintes etapas que serão providenciadas por esta secretaria:

a) Elaboração de memorando indicando fiscais do contrato;



- b) Anexar ao processo Portaria com a nomeação dos respectivos fiscais;
- c) Elaboração do Projeto Básico;
- d) Elaboração do Pedido de Compra; e
- e) Elaboração de Memorando solicitando a abertura de processo licitatório.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Elaboração da minuta do edital;
- b) Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) Designação em Portaria de Agente de Contratação e equipe de apoio;
- d) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- f) Publicação e divulgação do edital e anexos nos meios oficiais;
- g) Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- h) Realização do certame, com suas respectivas etapas;
- i) Homologação e encaminhamento para assinatura do Prefeito Municipal;
- j) Encaminhamento à PGM para elaboração do contrato;
- k) Assinatura e publicação do contrato; e
- l) Realização de empenho.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.



Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E ECONÔMICOS

A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, onde todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, artigo 5.º, I, II, III e § 1º, exceto aqueles em que não se aplica a referida norma.

A Contratada deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010; da Resolução Conama nº 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução Conama nº 416, de 30 de setembro de 2009; bem como da Resolução Conama Nº 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos. A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

A abordagem ambiental integrada aos empreendimentos assistenciais de saúde considera que o meio ambiente apresenta um equilíbrio dinâmico entre as forças concorrentes dos meios físico, biótico e antrópico, as quais se organizam em um sistema de relações complexas e sensíveis às modificações de seus elementos constituintes. Portanto, o meio ambiente é composto ao mesmo tempo por um espaço e por um sistema de relações, que se desenvolvem nesse espaço, por meio de trocas de energia e matéria, e cujas alterações podem desencadear reações, modificando sua dinâmica.

Os principais aspectos do meio biótico devem ser tratados não só na interação com os processos do meio físico, tal como o significado da cobertura vegetal nos processos de movimento de massa (escorregamento e erosão), mas também de acordo com seu papel no ambiente construído e na melhoria da qualidade de vida de seus usuários. No meio antrópico, devem ser tratados mecanismos de controle da qualidade relativos ao desempenho do empreendimento e as relações humanas naquele espaço e circunvizinhança.

Alguns exemplos de alterações do processo ambiental, em decorrência de um empreendimento, encontram-se a seguir:

Segmentos do Meio Ambiente	Alterações de Processos
Meio Físico	<ul style="list-style-type: none">• Aceleração do processo erosivo;• Ocorrência de escorregamentos (solo e rocha);• Aumento de áreas inundáveis ou de alagamento;



	<ul style="list-style-type: none">• Contaminação do solo e das águas superficiais e subterrâneas.
Meio Biótico	<ul style="list-style-type: none">• Supressão da vegetação;• Degradação da vegetação pelo efeito de borda;• Danos e incômodos a fauna.
Meio Antrópico	<ul style="list-style-type: none">• Aumento pela demanda dos serviços públicos (coleta de lixo, correio, etc.) e demais questões de infraestrutura;• Aumento do consumo de água e energia;• Aumento do tráfego.

De forma geral, os empreendimentos e sua infraestrutura (arruamento, drenagem, rede de água, gás, esgoto, telefonia, energia) devem ser projetados, construídos e mantidos de forma a minimizar as alterações no ambiente, observando:

Projeto e Implantação de Empreendimentos

A implantação do empreendimento assistencial de saúde deve considerar os riscos de desconfinamento do solo, deslizamentos de taludes, enchentes, erosões, assoreamento de vales ou cursos d'água, lançamentos de esgoto a céu aberto, contaminação do solo ou da água por efluentes ou outras substâncias, além de outros riscos similares. Independentemente dessas recomendações, devem ser obedecidas as exigências das ABNT NBR 8044 e ABNT NBR 11682, bem como da legislação vigente.

Seleção e Consumo de Materiais

Recomenda-se que os empreendimentos assistenciais de saúde sejam construídos mediante exploração e consumo racionalizado de recursos naturais, objetivando a menor degradação ambiental, menor consumo de água, de energia e de matérias-primas. Na medida das possibilidades, devem ser privilegiados os materiais que causem menor impacto ambiental, desde as fases de exploração dos recursos naturais à sua utilização final.

Recomenda-se a utilização de madeiras cuja origem possa ser comprovada mediante apresentação de certificação legal ou provenientes de plano de manejo aprovado pelos órgãos ambientais (DOF – Documento de Origem Florestal).



Recomenda-se recorrer ao uso de espécies alternativas de madeiras que não estejam enquadradas como madeiras em extinção, sendo que as características destas espécies podem ser encontradas nas referências bibliográficas do Anexo A. O manual “Madeira: Uso Sustentável da Madeira na Construção Civil”, organizado pelo IPT, que oferece espécies alternativas com propriedades semelhantes às das espécies tradicionais, e o “Cadmadeira”, cadastro de fornecedores que trabalham com madeiras de origem legal disponibilizado para consulta no site da Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, são referências que devem ser consultadas pelos profissionais da construção.

Durante a construção, deve-se implementar um sistema de gestão de resíduos no canteiro de obras (CONAMA Nº 307), de forma a minimizar sua geração e possibilitar a segregação de maneira adequada para facilitar o reuso, a reciclagem ou a disposição final em locais específicos.

Recomenda-se aos projetistas que avaliem junto aos fabricantes de materiais, componentes e equipamentos os resultados de inventários de ciclo de vida de seus produtos, de forma a subsidiar a tomada de decisão na avaliação do impacto que estes elementos provocam ao meio ambiente.

Considerando as limitações severas impostas pela legislação, as dificuldades de controle e rastreamento de processos na cadeia produtiva de componentes para a construção civil que contenham amianto, e ainda a classificação do amianto como resíduo perigoso, no final do seu ciclo de vida, de acordo com a resolução CONAMA 307, fica vetada a utilização de produtos que possuam amianto em qualquer proporção e de qualquer espécie em sua formulação, sob pena da corresponsabilidade prevista na Norma do Ministério do Trabalho.

Consumo de Água e Deposição de Esgotos no Uso e Ocupação da Edificação

As águas servidas provenientes dos sistemas hidrossanitários devem ser encaminhadas às redes públicas de coleta e, na indisponibilidade destas, deve-se utilizar sistemas que evitem a contaminação do ambiente local.

NOTA: é recomendado para as instalações hidrossanitárias, privilegiar a adoção de soluções, caso a caso, que minimizem o consumo de água, reduzindo a demanda da água da rede pública de abastecimento e minimizando o volume de esgoto conduzido para tratamento. Tais soluções não devem impactar na redução da satisfação do usuário ou aumentar a probabilidade de ocorrência de doenças.

Consumo de Energia no Uso e Ocupação da Edificação

As instalações elétricas devem privilegiar a adoção de soluções, caso a caso, que minimizem o consumo de energia, entre elas a utilização de iluminação e ventilação natural e de sistemas de aquecimento baseados em energia alternativa.

Tais recomendações devem também serem aplicadas aos aparelhos e equipamentos utilizados durante a execução da obra e no uso do imóvel (guinchos, serras, guias, aparelhos de iluminação, eletrodomésticos,



dispositivos para aquecimento de água, entre outros).

Quantos aos impactos sociais, observamos que as Unidades Básicas de Saúde (UBS) são a porta de entrada preferencial do Sistema Único de Saúde (SUS). O objetivo desses postos é atender até 80% dos problemas de saúde da população, sem que haja a necessidade de encaminhamento para hospitais. Essas UBS's são locais onde o município receberá os principais serviços básicos, como consulta médica, inalações, injeções, curativos, vacinas, coleta de exames laboratoriais, tratamento odontológico, encaminhamentos para especialidades e fornecimento de medicação básica.

Além dessa atuação direta, a Unidade Básica de Saúde tem também como função conhecer a realidade da população através de diagnósticos epidemiológicos geograficamente localizados. Esses diagnósticos fornecem dados estatísticos para que os planos de controle da saúde pública possam ser desenvolvidos rastreando e identificando vetores, organizando os serviços, estabelecendo vínculos, desenvolvendo ações educativas e intersetoriais, para desenvolvimento das ações de vigilância à saúde atuando no controle direto de doenças.

Em relação aos impactos econômicos, a iniciativa viabiliza melhoria estrutural para o desenvolvimento do trabalho realizado por equipes de Saúde da Família (eSF), de Saúde Bucal (eSB), de multiprofissionais (eMulti) e de Agentes Comunitários de Saúde (ACS). Um ambiente adequado proporciona espaços para que essas equipes possam desenvolver ações de saúde que visem a otimização da resposta da Atenção Primária à Saúde, avançando na expansão da Atenção Primária à Saúde para elevar a cobertura da Estratégia Saúde da Família, de forma qualificada e territorial.

Para custear a execução dos serviços, a Secretaria Municipal da Saúde recebeu recursos de emendas impositivas. Essa medida proporciona condições para o custeio e manutenção das ações de saúde, preconizando o cumprimento dos indicadores estabelecidos para cada área de atuação, direcionando o financiamento para áreas que realmente necessitam.

Também é importante ressaltar que a contratação, através de processo licitatório, permitirá selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, tanto em relação ao preço, quanto aos principais componentes técnicos solicitados no Edital. Além do mais, o valor utilizado na obra será proveniente de emendas impositivas, destinado para tal fim, conforme projeção e planejamento inicial.

13. ANÁLISE DE RISCO

Tipo de Risco	Probabilidade	Impacto	Estratégias de Mitigação	Alocação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Atrasos no Cronograma	Alta	Alto	Realizar uma análise de riscos detalhada no início; utilizar tecnologias de construção eficientes; contratar empreiteiros experientes.	Contratada
Condições Climáticas Adversas	Média	Alto	Planejar para a Sazonalidade; ter planos alternativos para condições climáticas desfavoráveis.	Contratada
Qualidade da Mão de Obra	Média	Alta	Realizar uma seleção rigorosa de Empreiteiros; oferecer treinamento e supervisão constante; implementar práticas de controle de qualidade.	Contratada
Problemas Ambientais	Baixa	Médio	Conduzir avaliações ambientais completas; adotar práticas sustentáveis; cumprir regulamentações ambientais.	Contratada
Insegurança no Canteiro de Obras	Baixa	Médio	Implementar medidas de segurança Rigorosas; fornecer treinamento em segurança; contratar segurança privada se necessário.	Contratada
Caso fortuito	Baixa	Alto	Adequação do objeto;	Contratante



ou força maior			aditamento; apostilamento; prorrogação de prazo de execução e/ou vigência do contrato.	
----------------	--	--	---	--

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

14. APROVAÇÃO E ASSINATURA

O Estudo Técnico Preliminar está aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos, Unidade Administrativa Requisitante e pela Autoridade Máxima Competente.

Santo Antônio da Patrulha – RS, 19 de setembro de 2024.

INTEGRANTE TÉCNICO: Thais Gobbi Soares - Arquiteta e Urbanista, Cau RS: 71858-0.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Antônio Fernando Selistre - Secretário Municipal da Saúde.

AUTORIDADE MÁXIMA COMPETENTE: Igor dos Santos Oliveira - Prefeito Municipal em exercício.

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO FERNANDO SELISTRE, SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE (SEMSA)** em 25/09/2024 às 13:45:33.

Documento assinado eletronicamente por **IGOR DOS SANTOS OLIVEIRA**, em 25/09/2024 às 11:06:11.

Documento assinado eletronicamente por **THAIS GOBBI SOARES, ARQUITETO (A)** em 25/09/2024 às 14:02:00.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela 8D9I.E21R.ZCRO.HGVO